

Agrupamento de Escolas Dr. Vieira de Carvalho Serviço de Exames



Ano Letivo 2020/2021

Instruções para Reapreciação e Reclamação (Norma 02/JNE/2021)

Provas de Equivalência à Frequência e Exames Finais Nacionais

1. Competência Para a Reapreciação de Provas

- **1.1** É da competência do JNE a reapreciação das seguintes provas e exames:
 - a. Exames finais nacionais do ensino secundário;
 - **b.** Provas de equivalência à frequência do ensino básico;
 - c. Provas de equivalência à frequência do ensino secundário;
 - d. Provas e exames a nível de escola do ensino secundário.
- **1.2** No âmbito do processo de reapreciação e reclamação deve ser observado o determinado no Capítulo VI do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do Ensino Secundário.

2. Provas Passíveis de Reapreciação

- 2.1 É admitida a reapreciação dos exames finais nacionais, provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho bidimensional ou tridimensional.
- **2.2** Quando a prova, para além da resolução escrita, incluir a observação do desempenho de outras competências, nomeadamente componente prática ou produção e interação orais, só é passível de reapreciação a parte escrita.

3. Efeitos da Apresentação do Pedido

- **3.1** A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída, sem prejuízo da sua utilização, a título provisório, para efeitos de apresentação do processo de candidatura ao ensino superior, no caso dos alunos do ensino secundário.
- **3.2** A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no ponto seguinte.
- **3.3** A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum, a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.

4. Fases do Processo

- **4.1** No processo de reapreciação há a considerar duas fases distintas:
 - **a.** A consulta das provas, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;
 - **b.** A reapreciação propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.

5. Pedido de Consulta da Prova

- **5.1** O requerimento para consulta da prova (Modelo 09/JNE), em formato pdf editável, disponibilizado na página eletrónica da escola, deve ser descarregado, preenchido e enviado para o correio eletrónico da escola (secretaria@agevcarvalho.pt), pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, e deve ser dirigido ao diretor da escola.
- **5.2** O requerimento é enviado/apresentado, **no próprio dia e no dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação**, servindo este de recibo a devolver ao requerente.

6. Realização da Consulta

- **6.1** No prazo máximo de um dia útil, após o prazo referido no ponto anterior, são facultados aos alunos as cópias da prova realizada, mediante o pagamento dos encargos que estão em linha com outros habitualmente praticados.
- **6.2** A consulta do original da prova só pode ser efetuada na presença do diretor, subdiretor, adjunto do diretor ou do coordenador do secretariado de exames.

7. Formalização do Pedido

- 7.1 Os modelos referentes ao processo de reapreciação devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em http://www.dge.mec.pt/modelos ou no Portal do Agrupamento, sendo descarregados, preenchidos e enviados para o correio eletrónico secretaria@agevcarvalho.pt, para posteriormente serem impressos e assinados para apresentação na escola.
- **7.2** O requerimento deve ser formalizado, **nos dois dias úteis seguintes ao prazo mencionado no ponto 6.1,** através do Modelo 11/JNE, dirigido ao Presidente do JNE.
- **7.3** A validação do modelo 11/JNE é formalizada presencialmente mediante assinatura do modelo e respetivo pagamento.
- **7.4** O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no Modelo 11-A/JNE.
- **7.5** Quando a alegação não for redigida no Modelo 11-A/JNE, deve ser anexada ao referido modelo, o qual serve de folha de rosto.
- **7.6** Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre **erro na soma das cotações** e/ou **erro na atribuição da classificação aos itens de seleção**, o requerente deve apresentar o Modelo 10/JNE devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.

8. Reclamação

- **8.1** O requerimento da reclamação deve ser formulado no Modelo 14/JNE e a fundamentação deve ser exarada nos Modelos 14-A/JNE, nos dois dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados da reapreciação.
- **8.2** Para efeitos de reclamação, são facultadas ao interessado (mediante pagamento dos encargos) fotocópias das diferentes peças do processo, nomeadamente, dos pareceres dos professores relatores e das grelhas de classificação, em suporte papel ou em suporte digital (pdf).

Os modelos referidos devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em http://www.dge.mec.pt/modelos e no Portal do Agrupamento, sendo depois impressos e assinados para apresentação na escola.

Moreira da Maia, 16 de julho de 2021